



MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/PMI

**EDITAL DE PREMIAÇÃO EMERGENCIAL DE
PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

O Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentados pelas Leis Federais nº 14.017, de 29 de junho de 2021 e nº 14.150, de maio de 2021, bem como pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2021 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal nº 069/2021, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2021 e, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Imaruí-SC, que cumpram integralmente com as exigências da legislação em vigor.

2. DA PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Imaruá/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Imaruá/SC, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Que está ou esteve com as atividades interrompidas em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo vírus COVID-19 e comprovem a necessidade de complementação para manter os serviços durante a pandemia;

b. A inscrição em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Estadual de Cultura

I. Cadastro Municipal de Cultura

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal No 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;



-
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem



como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas: municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do Município de Imaruí.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 09/12/2021 a 20/12/2021, devendo obrigatoriamente ser enviados por email ao governo@imarui.sc.gov.br ou imprensa@imarui.sc.gov.br com o Assunto SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante envio das seguintes documentações:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Plano de Aplicação de Recurso , conforme anexo II;
- c) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou



declaração assinada pelos membros do coletivo);

- d) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura de Imaruá;
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-Corrente, Agência e Banco.
- i) Comprovante de inscrição em um dos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Municipal de Cultura
 - I. Cadastro Estadual de Cultura
 - II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 - IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
 - V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal No 14.017/20);
- j) Caso seu cadastro seja o Cadastro Municipal de Cultura, basta informar, através de declaração, pois a homologação será realizada em conjunto com a análise dos documentos de inscrição, pela comissão.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:



- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Plano de aplicação de recurso, conforme anexo II;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
- Prefeitura Municipal de Imaruí;
 - Fazenda Estadual;
 - Certidão de Tributos e Contribuições Federais.
 - . Certidão FGTS
 - . Certidão Trabalhista
- i) Comprovante de inscrição em um dos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Estadual de Cultura
- I. Cadastro Municipal de Cultura
- II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;



III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

j) Caso seu cadastro seja o Cadastro Municipal de Cultura, basta informar, através de declaração, pois a homologação será realizada em conjunto com a análise dos documentos de inscrição, pela comissão.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos protocolados.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado o protocolo das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no site da Prefeitura do Município, no banner Lei Aldir Blanc - Transparência, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.6 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO



4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão analisados pela Comissão Municipal da Lei Aldir pagos em parcela única. O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz;
- f. gastos com equipe administrativa ou de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- g. impostos;
- h. taxas;
- i. licenças;
- j. materiais de consumo e limpeza, comuns na rotina da manutenção do espaço ou instituição/organização;
- k. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.3 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.4 A conta bancária fornecida deve ser obrigatoriamente conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que

comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, folha de



pagamento, recibo de pagamento autônomo, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a PMI conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar na Prefeitura Municipal de Imaruá, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme o modelo disponível no Anexo III, após sua realização.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	09/12/2021 a 20/12/2021
Divulgação das inscrições homologadas	Até 21/12/2021
Prazo para recurso	21/12/2021 a 23/12/2021
Análise de Admissibilidade	Até 24/12/2021
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Até 24/12/2021
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2021
Prestação de Contas junto à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc	Em até 120 (cento e vinte dias), após o recebimento do subsídio
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades



7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido fundamentado até o dia 15 de Dezembro de 2021, de forma eletrônica, pelo e-mail governo@imarui.sc.gov.br

7.2. A resposta às impugnações caberá a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

7.3. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site oficial do Município de Imaruí/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail governo@imarui.sc.gov.br

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 069/2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Plano de Aplicação de Recursos



8.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Imaruá, Estado de Santa Catarina.

Imaruá, 09 de Dezembro 2021.

PATRICK CORREA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PMI

À

Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc

Imaruí – SC

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Imaruí, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2021, destinado ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural entregues, para ser analisado e homologado pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Imaruí, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Prefeitura Municipal de Imaruí em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2021 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal nº 069/2021

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP - Telefone de contato: ()
:

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) ../-

Situado e em atividade legal no município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no endereço:

Rua/
avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP - Telefone de contato: ()
:



E-mail de contato: _____

Site Web: _____

Enquadramento do Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
<input type="checkbox"/>	Associação, Fundação ou Instituto
<input type="checkbox"/>	Cooperativa
<input type="checkbox"/>	MEI – Microempreendedor individual
<input type="checkbox"/>	ME - Microempresa
<input type="checkbox"/>	EPP – Empresa de Pequeno Porte
<input type="checkbox"/>	Normal
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

<input type="checkbox"/>	Espaço alugado
<input type="checkbox"/>	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
<input type="checkbox"/>	Espaço itinerante
<input type="checkbox"/>	Espaço próprio
<input type="checkbox"/>	Espaço próprio financiado
<input type="checkbox"/>	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
<input type="checkbox"/>	Espaço público cedido em comodato
<input type="checkbox"/>	Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
Não possui outro espaço cultural	

Área cultural principal do Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Patrimônio cultural material e imaterial
<input type="checkbox"/>	Artes circenses
<input type="checkbox"/>	Artes da dança
<input type="checkbox"/>	Artes do teatro
<input type="checkbox"/>	Artes visuais
<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Audiovisual
<input type="checkbox"/>	Cultura popular
<input type="checkbox"/>	Design
<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Fotografia
<input type="checkbox"/>	Gastronomia
<input type="checkbox"/>	Literatura
<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Outro segmento: <input type="text"/>

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Antiquário
<input type="checkbox"/>	Arquivo
<input type="checkbox"/>	Ateliê
<input type="checkbox"/>	Biblioteca
<input type="checkbox"/>	Casa de cultura
<input type="checkbox"/>	Casa de eventos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	Produtora
	Teatro
	Terreiro
	Sede de grupo
	Outro: ...

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros:

Encaminhar em anexo a esse requerimento:

- **Dois fotos do Espaço, Entidade ou Coletivo;**
- **Quatro fotos das Atividades realizadas no espaço, entidade ou coletivo;**
- **Estatuto ou Autodeclaração de Espaço Cultural;**
- **Comprovante de endereço do Espaço, Entidade ou Coletivo.**

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural _____

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura a ser homologada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
<input type="checkbox"/>	Cadastro Municipal de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
<input type="checkbox"/>	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
<input type="checkbox"/>	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve com as suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020



- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, taxas, licenças, materiais de consumo e limpeza, equipe administrativa e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à PMI de Imaruí, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcelado subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Imaruí, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

	TOTAL
Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$



DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO A PREFEITURA DE IMARUÍ o acesso ao Subsídio no valor de

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Banco: _____

Número da agência: _____ Número da Conta corrente (001): _____

Imaruí, ____/____/____

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural _____

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



ANEXO II – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante no CNPJ)

--

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas

Descreva a Despesa							TOTAL
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários

CARGO	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
TOTAL		

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural _____

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



ANEXO III
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

1. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (**nome do beneficiário**) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (**CD, DVD e/ou pendrive**) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 06/2020/PMT/FME. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA



1. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

1. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads,



etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural _____

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural: